EDITAL Nº 13/2025 - GR – REITORIA, 13 DE MARÇO DE 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, PROF. M.e. HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 4.466/2019 - CEPE, de 07 de outubro de 2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, **torna público** que, no período de **05 a 19 de maio de 2025**, serão recebidos os pedidos, efetuados somente via internet, no site *www.uece.br/cev*, para **Readmissão ao Curso,** de alunos da UECE em situação de abandono de curso, para matrícula no período letivo 2025.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Readmissão do aluno em situação de Abandono de Curso será feita mediante análise da sua vida acadêmica registrada em seu Histórico Escolar, disciplinada pela Resolução Nº 4.466/2019 - CEPE, pela Resolução 1.378/2017 – CONSU, pelo presente Edital e por normas complementares específicas em vigor.

1.2. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio da Comissão de Readmissão, a análise da situação acadêmica do aluno em situação acadêmica de abandono do curso para efeito de deferimento ou indeferimento da solicitação e à Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE – a responsabilidade técnico-operacional do processamento das solicitações, criação do banco de dados, e a emissão do resultado da análise dos pedidos.

1.3 Será negado, *in limine,* o pedido de readmissão após abandono, ao aluno cujo ano de ingresso na UECE seja anterior a 1987.

1.4 Os alunos que tenham atingido ou ultrapassado o prazo máximo para conclusão do curso, no semestre **2025.1**, segundo determina a Resolução 1.378/2017-CONSU e que não se enquadrem no item 1.3 deste Edital somente serão readmitidos após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS**.

1.5 O não comparecimento do aluno para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS, no período determinado no Anexo I deste Edital, implicará no **desligamento** do aluno do quadro discente da UECE.

1.6. É parte integrante deste Edital o seguinte **Anexo**:

Anexo I – Cronograma de datas dos eventos relacionados aos pedidos de Readmissão Após Abandono do Curso.

2. DAS SOLICITAÇÕES

2.1. A ficha-requerimento de solicitação estará disponibilizada para preenchimento no site da UECE *www.uece.br/cev*, **Readmissão Após Abandono de Curso**, nos dias indicados no preâmbulo deste Edital e no Cronograma que consta em seu **Anexo I.**

2.2. Após o preenchimento via internet da ficha-requerimento de solicitação, os dados do candidato serão enviados automaticamente para o banco de dados da CEV/UECE e o requerente deverá gerar e imprimir a ficha de solicitação, para seu controle, e o (DAE) para pagamento da respectiva taxa de solicitação.

2.3. Para requerer sua readmissão, o aluno deverá seguir a seguinte rotina:

a) Preencher, via internet, a ficha-requerimento de solicitação; gerá-la; e imprimi-la até o dia 19 de maio de 2025;
b) Gerar e imprimir o (DAE), até o dia 19 de maio de 2025; e
c) Pagar o (DAE), até o dia 20 de maio de 2025.

2.4. O pagamento da taxa de serviços administrativos, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), estabelecido pela Resolução Nº 845/2017, do Conselho Diretor da FUNECE, de 28 de julho de 2017, deverá ser efetuado, por meio de (DAE) que será gerado juntamente com a ficha de solicitação, no site da UECE *www.uece.br/cev*, **Readmissão Após Abandono de Curso**.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 03/03/2025, às 10:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 90C5-B1B3-F5C1-E383.

2.5. A solicitação do requerente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

2.6. Ao requerente será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha requerimento de solicitação.

2.7. Em hipótese alguma será restituído o valor da taxa de serviços administrativos, referente ao pedido de Readmissão ao Curso.

2.8. Após o período de solicitação de Readmissão Após Abandono de Curso, via internet, o sistema será fechado e não será mais permitido o acesso para novos requerimentos.

2.9. O acompanhamento da solicitação de Readmissão Após Abandono será via internet no site *www.uece.br/cev*, **Readmissão Após Abandono de Curso.**

3. As pessoas que se considerem hipossuficientes poderão solicitar isenção da taxa de solicitação anexando ao pedido de isenção um dos seguintes documentos:

a) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo mensal de até 80 kWh;

b) Fatura de água que demonstre o consumo mensal de até 10 m³;

c) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;

3.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

3.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio solicitante, do cônjuge (companheiro(a) do(a) solicitante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar). Os nomes de todos deverão ser informados pelo solicitante no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de solicitação de Readmissão Após Abandono de Curso, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:

4.1. Acessar o site *www.uece.br/cev*, **Readmissão Após Abandono de Curso**, impreterivelmente, no dia previsto no Cronograma de Eventos, Anexo "I" deste Edital;

4.2. Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa e juntar com a documentação exigida no item "3";

4.3. O requerimento e a documentação exigida no item "3" deverão ser enviados, em formato PDF legível, para o e-mail *readmissao.abandono@uece.br*, nos dias indicado no cronograma de evento anexo I do Edital. Após essa data não serão mais aceitos documentos enviados.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da CEV (*www.uece.br/cev*) na data prevista no Cronograma de Eventos do anexo I deste Edital.

4.5. O candidato disporá de (01) um dia útil subsequente ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site *www.uece.br/cev*, no horário de 9 as 16 horas do dia previsto no cronograma. Após essa data, não serão aceitos pedidos de revisão.

5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá acessar o site *www.uece.br/cev*, **Readmissão Após Abandono de Curso**, para solicitação do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso e impressão do (DAE) para pagamento, caso queira participar do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso.

6. O candidato com seu **pedido de isenção deferido** terá sua inscrição automaticamente efetivada pela CEV/UECE, sem a necessidade de preenchimento de um novo pedido de readmissão após abandono de curso 2025.2, e sem necessidade de impressão do DAE para pagamento.

Documento assinado digitalmente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 03/04/2025 09:35 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 90C5-B1B3-F5C1-E383.

7. O deferimento do pedido de isenção não implica a aceitação da readmissão ao curso, ficando a solicitação na dependência da análise da situação acadêmica do aluno pela Comissão de Readmissão Após Abandono de Curso.

8. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de solicitação do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;

d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos deste Edital;

e) Não se enquadrar na condição de pessoa hipossuficiente.

10. Após a entrega do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

11. Não será considerada no recurso administrativo a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Readmissão Após Abandono de Curso.

12. Os documentos descritos no **item 3** e em seus subitens terão validade somente para este período de solicitação de Readmissão Após Abandono de Curso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

13. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de pedidos de Readmissão Após Abandono de Curso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

14. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

15. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza/CE, 13 de março de 2025.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 13/03/2025 às 09:30 (horário oficial do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 90C5-B1B3-F5C1-E383.

ANEXO I DO EDITAL Nº 13/2025 - GR – REITORIA, 13 DE MARÇO DE 2025

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PEDIDO DE READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO

DATA	EVENTO
16 de abril de 2025	• Solicitação de isenção de hipossuficientes pela internet.
16 e 17 de abril de 2025	• **Entrega da documentação de isenção:** • Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa e juntar com a documentação exigida no item "3"; • O requerimento e a documentação exigida no item "3" deste Edital deverão ser enviados, em formato PDF legível, para o *e-mail readmissao.abandono@uece.br*, nos dias 16 e 17 de abril de 2025, com o assunto "DOCUMENTOS DE ISENÇÃO DA READMISSÃO". Após essa data não serão mais aceitos documentos enviados.
24 de abril de 2025	• Divulgação do resultado dos pedidos de isenção.
25 de abril de 2025	• Recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção, somente pela internet.
30 de abril de 2025	• Divulgação do resultado dos recursos referentes ao indeferimento dos pedidos de isenção.
05 a 19 de maio de 2025	• Período para preenchimento da ficha de solicitação de **Readmissão Após Abandono de Curso,** que somente deverá ser feito pelo próprio interessado via internet.
18 de junho de 2025	• **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA READMISSÃO.**
14 e 15 de julho de 2025	• Período para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS a ser efetuada no DEG (Campus do Itaperi), para os alunos dos cursos de Fortaleza, no horário: das 08h às 12h e das 13h às 19h, e nas Secretarias das Unidades de Ensino da UECE no Interior do Estado, para os alunos vinculados a estas Unidades, nos respectivos horários de funcionamento. • O aluno que não puder comparecer para assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido deverá constituir mediante procuração seu representante legal.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES, em 08/04/2025, às 20:35 (horário locado Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 90C5-B1B3-E5C1-E383.